

PROJETO LEI Nº 074/2009

“Autoriza a contratação emergencial de Auxiliar de Enfermagem, para suprir necessidade temporária”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar até duas servidoras para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, em caráter emergencial, para suprir necessidade temporária pela licença saúde de servidores titulares.

§ 1º. O prazo da contratação será de até seis meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso não haja servidor aprovado em concurso público.

§ 2º. O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos de que trata o art. 236 da Lei Municipal nº 723/2001 de 30 de março de 2001.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 13 dias do mês de agosto de 2009.

Edilson Antonio Romanini

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA: O projeto visa autorizar a contratação de até duas servidoras para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, em caráter emergencial para substituir servidoras que estão em licença saúde.

REGIME DE URGÊNCIA: Solicitamos a aprovação em regime de urgência.